**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal de Tunas torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 17/02/2023 às 08h30min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/02/2023 as 08h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **17/02/2023 as 09h00min.**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [pmtunaslicitacao@gmail.com](mailto:pmtunaslicitacao@gmail.com), ou por telefone (51) 3767-1070.

1. DO OBJETO:
2. 1.1 A presente licitação visa aquisição de Material de expediente para diversas Secretarias do Município de Tunas RS, conforme relação que segue no ANEXO I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 03 - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO 04 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

ANEXO 05 – Modelo de proposta financeira para fornecimento.

ANEXO 06 - Minuta do contrato de Registro de preços

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Tunas - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3. Não poderão participar do certame empresas:

2.4.1. Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normalmente para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo1;

**6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

6.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 1 deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.5. É vedada a alteração do preço.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

6.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; | | |  |
|  |  |
|  |

|  |
| --- |
|  |

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

f) Certidão de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

7.5. DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO 2);

b) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO 2);

c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 2);

d) DECLARAÇÃO da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 3);

e) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 4); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com valores iguais, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilita tórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**11. RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do contrato de Registro de Preços (Anexo 6) pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame.

13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura do contrato de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar o contrato de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.

13.3. A convocação para assinatura do contrato de Registro de Preços se fará através de correio eletrônico (e-mail.).

13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento via Correio (duas vias), para assinar o contrato de Registro de Preços, e devendo remeter uma via à Prefeitura Municipal de Tunas, localizada a Rua Carolina Schmitt, 388 – Centro, CEP 99.330-000, Tunas – RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Tunas – RS.

13.5. Como ato concreto para a assinatura do contrato de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.7. Os preços relacionados no contrato de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura do contrato de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

14.5. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato de Registro de Preços independente de transcrição.

**15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

15.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal da administração, localizada na Rua Carolina Schmitt, n° 388, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00.

15.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

15.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.4. A Prefeitura Municipal de Tunas, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIAS:**

Projeto: 2005 Rubrica: 339030 Recurso: 1500 Despesa: 1956 ADM.

Projeto: 2053 Rubrica: 339030 Recurso: 1540 Despesa: 2174 EDUC.

Projeto: 2013 Rubrica: 339030 Recurso: 1659 Despesa: 2152 SAÚDE

**17. REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços durante a vigência do contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.1.3. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18. DO LOCAL DE ENTREGA**

18.1. Os produtos(s) decorrentes deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Carolina Schmitt, n° 388, CEP 99.330-000, Tunas – RS.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

19.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tunas pelo infrator:

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado no contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1. A pedido quando:

20.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

20.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato de Registro de Preços;

20.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato de Registro de Preços;

20.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.barradoquarai.rs.gov.br e www.bll.org.br.

**21. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

21.1. Utilizará o contrato de Registro de Preços decorrente deste Pregão para as Secretarias Municipais.

**22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.tunas.rs.gov.br e através do e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com.

23.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com, pelo endereço www.bll.org.br, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

23.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

23.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

23.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tunas, sito a Rua Carolina Schmitt, S/n° – Tunas – RS, pelos telefones (51) 37671070 ou pelo e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00.

Tunas, 06 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06/02/2023

---------------------------------------

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO  R$ |
| 01 | ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO, COM PINO ANTIENTUPIMENTO NA TAMPA, EMBALAGEM DE 10G | 70 UNIDADE | **R$ 15,47** |
| 02 | APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES | 750 UNIDADE | **R$ 1,62** |
| 03 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 15,0CM X 6,0 CM, COM ESTOJO | 60 UNIDADE | **R$ 14,83** |
| 04 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, MATERIAL PVC, PESO ENTRE 410G – 440G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66CM – 68CM | 30 UNIDADE | **R$ 155,00** |
| 05 | BOLA FUTSAL PROFISSIONAL, COMPOSIÇÃO: PU, PESO ENTRE 400G E 440G, SEM COSTURA E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62CM – 64CM | 50 UNIDADE | **R$ 201,33** |
| 06 | BOLA VOLEIBOL LEVE, TAMANHO ADULTO, COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO | 50 UNIDADE | **R$ 70,67** |
| 07 | BOLA VOLEIBOL PROFISSIONAL, TAMANHO ADULTO, PARTE EXTERNA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM E PESO ENTRE 240G E 270G | 40 UNIDADE | **R$ 180,00** |
| 08 | BORRACHA BRANCA, ATÓXICA, CAIXA 24 UNIDADES | 70 CAIXA | **R$ 39,73** |
| 09 | BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM | 2.600 UNIDADE | **R$ 1,60** |
| 10 | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11.2MM | 2.600 UNIDADE | **R$ 2,39** |
| 11 | BOBINA PAPEL PARDO 1,20M DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADAMENTE 140 METROS, GRAMATURA DO PAPEL 80G, PESO DA BOBINA 18KG | 30 UNIDADE | **R$ 305,00** |
| 12 | CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA, 80 FOLHAS | 1.000 UNIDADE | **R$ 11,13** |
| 13 | CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS | 700 UNIDADE | **R$ 23,10** |
| 14 | CADERNO DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS, GRAMATURA 56 G/M², FORMATO 200MM X 275 MM, CAPA DURA | 50 UNIDADE | **R$ 11,50** |
| 15 | CAIXA ALFINETE DE AÇO N°29, CAIXA COM 50 GRAMAS | 150 CAIXA | **R$ 11,54** |
| 16 | CAIXA COM APAGADOR QUADRO ESCOLAR E PORTA GIZ, EM MDF | 10 UNIDADE | **R$ 13,60** |
| 17 | CAIXA ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES 36CMX 24CM X 14CM, FEITA DE PAPELÃO GRAMATURA 428 G/M², COR PARDO | 2.200 UNIDADE | **R$ 5,75** |
| 18 | CAIXA FOLHA OFÍCIO A4 COM 5.000 UNIDADES | 450 CAIXA | **R$ 273,33** |
| 19 | CAIXA DE GRAMPOS 23/13, COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES | 100 CAIXA (COM 1000 UNIDADE) | **R$ 10,88** |
| 20 | CAIXA DE GRAMPOS 26/6 COM 5.000 UNIDADES | 100 CAIXA | **R$ 9,10** |
| 21 | CAIXA GIZ DE CERA 48G, 12 CORES, ATÓXICO | 700 CAIXA | **R$ 8,49** |
| 22 | CAIXA GRANDE CANETINHA 12 CORES, HIDROGRÁFICA, LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA TIPO FIBRA, ESPESSURA DO TRAÇO 1.0MM | 1.310 UNIDADE | **R$ 11,60** |
| 23 | CAIXA GRANDE LÁPIS DE COR 12 CORES, ATÓXICO | 1.310 UNIDADE | **R$ 12,50** |
| 24 | CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA FIXA, FEITA DE ACRÍLICIO, DIMENSÕES 18,4CM X 26,5CM X 51,5CM | 50 UNIDADE | **R$ 99,30** |
| 25 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15CM X 12CM X 4CM, VISOR LCD CRISTAL LÍQUIDO, ALÉM DAS OPERAÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS, DEVE SER CAPAZ DE CALCULAR RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, TECLA DUPLO ZERO. | 45 UNIDADE | **R$ 41,97** |
| 26 | CANETA COM SUPORTE, FEITO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DA CORRENTE 50 CM, TINTA AZUL, REFIL COMPATÍVEL | 35 UNIDADE | **R$ 31,35** |
| 27 | CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA 1.0MM, DURABILIDADE DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1,5 KM. CORES AZUL, PRETA, VERMELHA | 4.400 UNIDADE | **R$ 1,18** |
| 28 | CARTOLINA 50X66 140G, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROXO, LILÁS) | 1.220 UNIDADE | **R$ 2,43** |
| 29 | CLIPE N° 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | 20 CAIXA | **R$ 5,35** |
| 30 | CLIPE N° 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | 45 CAIXA | **R$ 5,35** |
| 31 | CLIPE N° 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | 50 CAIXA | **R$ 5,60** |
| 32 | CLIPE N° 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES | 20 CAIXA | **R$ 6,10** |
| 33 | CLIPE N° 10/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES | 25 CAIXA | **R$ 6,60** |
| 34 | COLCHETE LATONADO N° 6, CAIXA COM 72 UNIDADES | 15 UNIDADE | **R$ 9,62** |
| 35 | COLCHETE LATONADO N° 11, CAIXA COM 72 UNIDADES | 10 UNIDADE | **R$ 15,42** |
| 36 | COLCHETE LATONADO N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES | 10 UNIDADE | **R$ 20,60** |
| 37 | COLCHETE LATONADO N° 13, CAIXA COM 72 UNIDADES | 15 UNIDADE | **R$ 20,60** |
| 38 | COLCHETE LATONADO N° 14, CAIXA COM 72 UNIDADES | 10 UNIDADE | **R$ 24,23** |
| 39 | COLCHETE LATONADO N° 15, CAIXA COM 72 UNIDADES | 15 UNIDADE | **R$ 27,05** |
| 40 | COLA BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMA 90G, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA | 1.440 UNIDADE | **R$ 3,70** |
| 41 | COLA BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMA 500G, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA | 510 UNIDADE | **R$ 14,48** |
| 42 | COLA EVA/ISOPOR 90G | 850 UNIDADE | **R$ 7,63** |
| 43 | COLA GLITTER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES | 200 CAIXAS | **R$ 50,12** |
| 44 | CORRETIVO LIQUIDO, À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML, caixa com 12 unidades. | 96 UNIDADE | **R$ 45,90** |
| 45 | DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO DE A/Z, FURAÇÃO UNIVERSAL, TAMANHO A4, | 80 UNIDADE | **R$ 42,45** |
| 46 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15CM X 2CM | 60 UNIDADE | **R$ 4,37** |
| 47 | FITA CORRETIVA, FORMATO COMPACTO, CORPO TRANSPARENTE, CORRECÃO INSTANTÂNEA, FITA DE 5MM X 6M | 100 UNIDADE | **R$ 11,19** |
| 48 | FITA CETIM, MÍNIMO 10MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS | 700 UNIDADE | **R$ 25,26** |
| 49 | FITA CREPE, 24MM X 50M | 315 UNIDADE | **R$ 9,37** |
| 50 | FITA DUREX ESTREITA 12MM X 40M | 250 UNIDADE | **R$ 3,18** |
| 51 | FITA DUREX LARGA 48MM X 50M | 500 UNIDADE | **R$ 8,31** |
| 52 | FITA DUPLA FACE DE PAPEL, 12MM X 30 M. | 50 UNIDADE | **R$ 7,08** |
| 53 | FITA DUPLA FACE DE PAPEL, 25MM X 30 M. | 30 UNIDADE | **R$ 15,00** |
| 54 | FOLHA CARTONA, CORES VARIADAS | 400 UNIDADE | **R$ 2,33** |
| 55 | FOLHAS DE EVA 40X60CM, 8MM – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROXO, LILÁS) | 6.020 UNIDADE | **R$ 4,50** |
| 56 | FOLHAS DE EVA COM GLITTER, 60CM X 40CM, PACOTE COM 5 FOLHAS, CORES VARIADAS | 260 UNIDADE | **R$ 22,87** |
| 57 | GIZ BRANCO, ATÓXICO, QUE NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) 80 X 11 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES | 60 CAIXA | **R$ 6,22** |
| 58 | GIZ COLORIDO, ATÓXICO, QUE NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) 80 X 11 MM CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA VERDE E VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES | 45 CAIXA | **R$ 7,75** |
| 59 | GIZ DE CERA BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAPAZ DE MARCAR MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO | 60 UNIDADE | **R$ 7,67** |
| 60 | GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAR 50 FOLHAS, GRAMPO 26/6 | 100 UNIDADE | **R$ 61,25** |
| 61 | GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAR 100 FOLHAS, GRAMPO 23/13 | 25 UNIDADE | **R$ 136,00** |
| 62 | LÁPIS DE ESCREVER CORPO REDONDO, GRAFITE HB#2 | 3.500 UNIDADE | **R$ 1,67** |
| 63 | LIVRO ATA, SEM MARGEM, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210MM X 300MM | 70 UNIDADE | **R$ 22,22** |
| 64 | LIVRO PONTO, FORMATADO COM DIA, MÊS, ESPAÇO PARA ASSINATURA E HORAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 215MM X 315MM | 100 UNIDADE | **R$ 31,97** |
| 65 | MASSA DE MODELAR, 12 CORES, CAIXA 180G, ATÓXICA | 600 CAIXA | **R$ 8,30** |
| 66 | PACOTE BALÃO TAMANHO N°9, COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS | 460 PACOTE | **R$ 17,49** |
| 67 | PALITO DE MADEIRA PARA ARTESANATO (PALITO DE CHURRASCO), MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) CM: 26X10X2, PACOTE COM 100 UNIDADES | 310 PACOTE | **R$ 9,62** |
| 68 | PALITO DE MADEIRA PARA ARTESANATO (PALITO DE PICOLÉ), PONTA REDONDA, 11,5CM X 8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | 300 PACOTE | **R$ 7,12** |
| 69 | PAPEL CELOFANE, 85CM X 70 CM, CORES VARIADAS | 1.500 UNIDADE | **R$ 1,90** |
| 70 | PAPEL DOBRADURA, DIMENSÕES 60CM X 48CM, GRAMATURA 54G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS | 60 PACOTE | **R$ 91,25** |
| 71 | PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA 180 G/M², EMBALAGEM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS | 100 PACOTE | **R$ 28,62** |
| 72 | PASTA CATÁLOGO COM VISOR, 50 FOLHAS, FORMATO OFÍCIO, 4 COLCHETES, DIMENSÕES 243MM X 330MM | 500 UNIDADE | **R$ 24,75** |
| 73 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 33,5CM, LARGURA 24,5CM, ESPESSURA DE PELO MENOS 5,5CM | 1000 UNIDADE | **R$ 8,87** |
| 74 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MODELO L, COMPRIMENTO 210MM, ---------------LARGURA 297MM, ESPESSURA 0.02MM | 350 UNIDADE | **R$ 1,80** |
| 75 | PASTA REGISTRADORA/FICHÁRIO AZ, MODELO LE, FORMATO OFÍCIO, TAMANHO APROXIMADO 28 CM X 34,5CM X 6CM | 650 UNIDADE | **R$ 21,57** |
| 76 | PEN DRIVE 8GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 10MB/s, , VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 10MB/s | 100 UNIDADE | **R$ 31,65** |
| 77 | PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES | 100 UNIDADE | **R$ 5,10** |
| 78 | PERFURADOR DE FOLHA MANUAL, 2 FUROS DE 6MM , CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 35 FOLHAS DE 75G/M², MARGEADOR ACOPLADO PARA AUXILIAR NA FURAÇÃO CORRETA | 30 UNIDADE | **R$ 60,25** |
| 79 | PINCEL N° 2, PONTA CHATA, CERDA ARTIFICIAL | 400 UNIDADE | **R$ 3,25** |
| 80 | PINCEL N° 10, PONTA CHATA, CERDA ARTIFICIAL | 400 UNIDADE | **R$ 4,90** |
| 81 | PINCEL N° 20, PONTA CHATA, CERDA ARTIFICIAL | 400 UNIDADE | **R$ 7,82** |
| 82 | PINCEL ATÔMICO, CORES VERMELHO, PRETO E AZUL | 270 UNIDADE | **R$ 5,57** |
| 83 | PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, TRAÇO 2-6MM, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO | 150 UNIDADE | **R$ 8,12** |
| 84 | PINCEL MARCADOR DE TEXTO, AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5-3.5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES | 12 CAIXA | **R$ 30,12** |
| 85 | PILHA TAMANHO AA, 1,5V NOMINAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM ADIÇÃO DE Pb (Chumbo), Hg (Mercúrio) ou Cd (Cádmio), BLISTER COM 4 UNIDADES | 140 UNIDADE | **R$ 12,55** |
| 86 | PILHA TAMANHO AAA, 1,5V NOMINAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM ADIÇÃO DE Pb (Chumbo), Hg (Mercúrio) ou Cd (Cádmio), BLISTER COM 4 UNIDADES | 150 UNIDADE | **R$ 12,55** |
| 87 | PILHA TAMANHO C, 1,5V NOMINAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM ADIÇÃO DE Pb (Chumbo), Hg (Mercúrio) ou Cd (Cádmio), BLISTER COM 2 UNIDADES | 40 UNIDADE | **R$ 20,50** |
| 88 | PISTOLA COLA QUENTE FINA, BASTÃO 7MM, BIVOLT 20W | 95 UNIDADE | **R$ 32,25** |
| 89 | PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, BASTÃO 11.2MM, BIVOLT 40W | 95 UNIDADE | **R$ 49,32** |
| 90 | PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX5CM | 510 UNIDADE | **R$ 16,00** |
| 91 | PRANCHETA PARA FOLHA A4, CANTOS ARREDONDADOS, COM PRENDEDOR, TAMANHO APROXIMADO 33CM X 23CM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM | 75 UNIDADE | **R$ 15,92** |
| 92 | POST-IT, BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, TAMANHO 38MM X 50MM, PAPEL 75G, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | 80 UNIDADE | **R$ 10,20** |
| 93 | RÉGUA PLÁSTICA 30 CM TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES | 110 CAIXA | **R$ 220,62** |
| 94 | ROLO DE TNT, 1,40X50 METROS, CORES VARIADAS (BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, ROSA, VERDE, MARROM, ROXO, LARANJA ETC) | 700 UNIDADE | **R$ 131,67** |
| 95 | SACOS DE CELOFANE TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM X 37 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | 50 UNIDADE | **R$ 30,30** |
| 96 | TESOURA COM PELO MENOS 20 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO COM ENCAIXE PARA 4 (QUATRO) DEDOS | 110 UNIDADE | **R$ 18,13** |
| 97 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, CORTE RETO, LÂMINA DE AÇO | 600 UNIDADE | **R$ 6,81** |
| 98 | TINTA GUACHE, UNIDADE DE 250 ML, ATÓXICO, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROXO, LILÁS) | 700 UNIDADE | **R$ 9,67** |
| 99 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40ML | 70 UNIDADE | **R$ 9,25** |
| 100 | TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 37 ML. | 2000 UNIDADE | **R$ 5,79** |
| 101 | TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM 250 ML. | 1000 UNIDADE | **R$ 13,55** |
| 102 | TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF PARA EXPANSÃO A CALOR, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 35 ML | 1500 UNIDADE | **R$ 9,02** |
| 103 | UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO), PRODUTO ATÓXICO, SEM GLICERINA, EMBALAGEM 12G | 10 UNIDADE | **R$ 4,25** |
| 104 | CARTUCHO HP 122 COLORIDO | 100 UNIDADE | **R$ 140,00** |
| 105 | CARTUCHO HP 122 PRETO | 100 UNIDADE | **R$ 125,00** |
| 106 | CARTUCHO HP 662 PRETO | 200 UNIDADE | **R$ 100,00** |
| 107 | CARTUCHO HP 662 COLORIDO | 150 UNIDADE | **R$ 100,00** |
| 108 | CARTUCHO HP 664 COLORIDO | 200 UNIDADE | **R$ 105,00** |
| 109 | CARTUCHO HP 664 PRETO | 150 UNIDADE | **R$ 100,00** |
| 110 | TINTA GT51 GT53 | 50 UNIDADE | **R$ 120,00** |
| 111 | TINTA CGT52 MGT52 YGT52 | 60 UNIDADE | **R$ 120,00** |
| 112 | TINTA L 555 PRETO | 50 UNIDADE | **R$ 95,00** |
| 113 | TINTA L555 AMARELO/AZUL/VERMELHO | 60 UNIDADE | **R$ 95,00** |
| 114 | TINTA T 544 AMARELO/ CIANO/ MAGENTA/ | 30 UNIDADE | **R$ 105,00** |
| 115 | TINTA T544 PRETA | 30 UNIDADE | **R$ 105,00** |
| 116 | TONER 3710 SF | 150 UNIDADE | **R$ 165,00** |
| 117 | TONER CB435A/CB436A/CE278/CE285A | 110 UNIDADE | **R$ 77,50** |
| 118 | TONER CF283A | 20 UNIDADE | **R$ 77,50** |
| 119 | TONER CBT-MLT D104S | 10 UNIDADE | **R$ 120,00** |
| 120 | TONER TN 2340 PRETA | 30 UNIDADE | **R$ 87,50** |
| 121 | TONER Q5949A/Q7553A | 10 UNIDADE | **R$ 135,00** |
| 122 | TONER TN-217BK | 40 UNIDADE | **R$ 110,00** |
| 123 | TONER TN-217C/M/Y | 120 UNIDADE | **R$ 110,00** |
| 124 | TONER TN B020/B021/B022/B023 | 100 UNIDADE | **R$ 75,00** |
| 125 | TONER TN1000 TN1060 | 30 UNIDADE | **R$ 77,50** |
| 126 | TONER CARTRIDGE HP COLOR LASER JET PRO MFP M479/PRO M454 M/Y/C/B (COMPATÍVEL SEM CHIP) | 300 UNIDADE | **R$ 135,00** |

**SERÃO ACEITOS APENAS TONERS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NÃO SERÃO ACEITOS TONERS REMANUFATURADOS E/OU RECARREGADOS.**

**SERÃO ACEITOS APENAS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE TINTAS ORIGINAIS, COM SELO/LACRE DO FABRICANTE**

2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição de produtos destina-se a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

3.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, localizada na Rua Carolina Schmitt, n° 388, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

4.4. A Prefeitura Municipal de Tunas poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIAS:**

Projeto: 2005 Rubrica: 339030 Recurso: 1500 Despesa: 1956 ADM.

Projeto: 2053 Rubrica: 339030 Recurso: 1540 Despesa: 2174 EDUC.

Projeto: 2013 Rubrica: 339030 Recurso: 1659 Despesa: 2152 SAÚDE

5. DOS REAJUSTES

5.1. Os preços durante a vigência do contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar o(s) produto(s)de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Tunas;

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

8. VALIDADE DO PRODUTO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA

DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 04/2023.

a) que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que :

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

ANEXO 4

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, que estou sob o regime de:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

ANEXO 5

PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Tunas – RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023– Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 01 | ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO, COM PINO ANTIENTUPIMENTO NA TAMPA, EMBALAGEM DE 10G | 70 UNIDADE |  |  |
| 02 | APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES | 750 UNIDADE |  |  |
| 03 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 15,0CM X 6,0 CM, COM ESTOJO | 60 UNIDADE |  |  |
| 04 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, MATERIAL PVC, PESO ENTRE 410G – 440G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66CM – 68CM | 30 UNIDADE |  |  |
| 05 | BOLA FUTSAL PROFISSIONAL, COMPOSIÇÃO: PU, PESO ENTRE 400G E 440G, SEM COSTURA E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62CM – 64CM | 50 UNIDADE |  |  |
| 06 | BOLA VOLEIBOL LEVE, TAMANHO ADULTO, COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO | 50 UNIDADE |  |  |
| 07 | BOLA VOLEIBOL PROFISSIONAL, TAMANHO ADULTO, PARTE EXTERNA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM E PESO ENTRE 240G E 270G | 40 UNIDADE |  |  |
| 08 | BORRACHA BRANCA, ATÓXICA, CAIXA 24 UNIDADES | 70 CAIXA |  |  |
| 09 | BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM | 2.600 UNIDADE |  |  |
| 10 | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11.2MM | 2.600 UNIDADE |  |  |
| 11 | BOBINA PAPEL PARDO 1,20M DE LARGURA, METRAGEM APROXIMADAMENTE 140 METROS, GRAMATURA DO PAPEL 80G, PESO DA BOBINA 18KG | 30 UNIDADE |  |  |
| 12 | CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA, 80 FOLHAS | 1.000 UNIDADE |  |  |
| 13 | CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS | 700 UNIDADE |  |  |
| 14 | CADERNO DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS, GRAMATURA 56 G/M², FORMATO 200MM X 275 MM, CAPA DURA | 50 UNIDADE |  |  |
| 15 | CAIXA ALFINETE DE AÇO N°29, CAIXA COM 50 GRAMAS | 150 CAIXA |  |  |
| 16 | CAIXA COM APAGADOR QUADRO ESCOLAR E PORTA GIZ, EM MDF | 10 UNIDADE |  |  |
| 17 | CAIXA ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES 36CMX 24CM X 14CM, FEITA DE PAPELÃO GRAMATURA 428 G/M², COR PARDO | 2.200 UNIDADE |  |  |
| 18 | CAIXA FOLHA OFÍCIO A4 COM 5.000 UNIDADES | 450 CAIXA |  |  |
| 19 | CAIXA DE GRAMPOS 23/13, COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES | 100 CAIXA (COM 1000 UNIDADE) |  |  |
| 20 | CAIXA DE GRAMPOS 26/6 COM 5.000 UNIDADES | 100 CAIXA |  |  |
| 21 | CAIXA GIZ DE CERA 48G, 12 CORES, ATÓXICO | 700 CAIXA |  |  |
| 22 | CAIXA GRANDE CANETINHA 12 CORES, HIDROGRÁFICA, LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA TIPO FIBRA, ESPESSURA DO TRAÇO 1.0MM | 1.310 UNIDADE |  |  |
| 23 | CAIXA GRANDE LÁPIS DE COR 12 CORES, ATÓXICO | 1.310 UNIDADE |  |  |
| 24 | CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA FIXA, FEITA DE ACRÍLICIO, DIMENSÕES 18,4CM X 26,5CM X 51,5CM | 50 UNIDADE |  |  |
| 25 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15CM X 12CM X 4CM, VISOR LCD CRISTAL LÍQUIDO, ALÉM DAS OPERAÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS, DEVE SER CAPAZ DE CALCULAR RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, TECLA DUPLO ZERO. | 45 UNIDADE |  |  |
| 26 | CANETA COM SUPORTE, FEITO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DA CORRENTE 50 CM, TINTA AZUL, REFIL COMPATÍVEL | 35 UNIDADE |  |  |
| 27 | CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA 1.0MM, DURABILIDADE DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1,5 KM. CORES AZUL, PRETA, VERMELHA | 4.400 UNIDADE |  |  |
| 28 | CARTOLINA 50X66 140G, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROXO, LILÁS) | 1.220 UNIDADE |  |  |
| 29 | CLIPE N° 2/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | 20 CAIXA |  |  |
| 30 | CLIPE N° 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | 45 CAIXA |  |  |
| 31 | CLIPE N° 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | 50 CAIXA |  |  |
| 32 | CLIPE N° 8/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES | 20 CAIXA |  |  |
| 33 | CLIPE N° 10/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES | 25 CAIXA |  |  |
| 34 | COLCHETE LATONADO N° 6, CAIXA COM 72 UNIDADES | 15 UNIDADE |  |  |
| 35 | COLCHETE LATONADO N° 11, CAIXA COM 72 UNIDADES | 10 UNIDADE |  |  |
| 36 | COLCHETE LATONADO N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES | 10 UNIDADE |  |  |
| 37 | COLCHETE LATONADO N° 13, CAIXA COM 72 UNIDADES | 15 UNIDADE |  |  |
| 38 | COLCHETE LATONADO N° 14, CAIXA COM 72 UNIDADES | 10 UNIDADE |  |  |
| 39 | COLCHETE LATONADO N° 15, CAIXA COM 72 UNIDADES | 15 UNIDADE |  |  |
| 40 | COLA BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMA 90G, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA | 1.440 UNIDADE |  |  |
| 41 | COLA BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMA 500G, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA | 510 UNIDADE |  |  |
| 42 | COLA EVA/ISOPOR 90G | 850 UNIDADE |  |  |
| 43 | COLA GLITTER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES | 200 CAIXAS |  |  |
| 44 | CORRETIVO LIQUIDO, À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML, caixa com 12 unidades. | 96 UNIDADE |  |  |
| 45 | DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO DE A/Z, FURAÇÃO UNIVERSAL, TAMANHO A4, | 80 UNIDADE |  |  |
| 46 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15CM X 2CM | 60 UNIDADE |  |  |
| 47 | FITA CORRETIVA, FORMATO COMPACTO, CORPO TRANSPARENTE, CORRECÃO INSTANTÂNEA, FITA DE 5MM X 6M | 100 UNIDADE |  |  |
| 48 | FITA CETIM, MÍNIMO 10MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS | 700 UNIDADE |  |  |
| 49 | FITA CREPE, 24MM X 50M | 315 UNIDADE |  |  |
| 50 | FITA DUREX ESTREITA 12MM X 40M | 250 UNIDADE |  |  |
| 51 | FITA DUREX LARGA 48MM X 50M | 500 UNIDADE |  |  |
| 52 | FITA DUPLA FACE DE PAPEL, 12MM X 30 M. | 50 UNIDADE |  |  |
| 53 | FITA DUPLA FACE DE PAPEL, 25MM X 30 M. | 30 UNIDADE |  |  |
| 54 | FOLHA CARTONA, CORES VARIADAS | 400 UNIDADE |  |  |
| 55 | FOLHAS DE EVA 40X60CM, 8MM – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROXO, LILÁS) | 6.020 UNIDADE |  |  |
| 56 | FOLHAS DE EVA COM GLITTER, 60CM X 40CM, PACOTE COM 5 FOLHAS, CORES VARIADAS | 260 UNIDADE |  |  |
| 57 | GIZ BRANCO, ATÓXICO, QUE NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) 80 X 11 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES | 60 CAIXA |  |  |
| 58 | GIZ COLORIDO, ATÓXICO, QUE NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) 80 X 11 MM CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA VERDE E VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES | 45 CAIXA |  |  |
| 59 | GIZ DE CERA BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAPAZ DE MARCAR MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO | 60 UNIDADE |  |  |
| 60 | GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAR 50 FOLHAS, GRAMPO 26/6 | 100 UNIDADE |  |  |
| 61 | GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAR 100 FOLHAS, GRAMPO 23/13 | 25 UNIDADE |  |  |
| 62 | LÁPIS DE ESCREVER CORPO REDONDO, GRAFITE HB#2 | 3.500 UNIDADE |  |  |
| 63 | LIVRO ATA, SEM MARGEM, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210MM X 300MM | 70 UNIDADE |  |  |
| 64 | LIVRO PONTO, FORMATADO COM DIA, MÊS, ESPAÇO PARA ASSINATURA E HORAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 215MM X 315MM | 100 UNIDADE |  |  |
| 65 | MASSA DE MODELAR, 12 CORES, CAIXA 180G, ATÓXICA | 600 CAIXA |  |  |
| 66 | PACOTE BALÃO TAMANHO N°9, COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS | 460 PACOTE |  |  |
| 67 | PALITO DE MADEIRA PARA ARTESANATO (PALITO DE CHURRASCO), MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) CM: 26X10X2, PACOTE COM 100 UNIDADES | 310 PACOTE |  |  |
| 68 | PALITO DE MADEIRA PARA ARTESANATO (PALITO DE PICOLÉ), PONTA REDONDA, 11,5CM X 8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES | 300 PACOTE |  |  |
| 69 | PAPEL CELOFANE, 85CM X 70 CM, CORES VARIADAS | 1.500 UNIDADE |  |  |
| 70 | PAPEL DOBRADURA, DIMENSÕES 60CM X 48CM, GRAMATURA 54G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS | 60 PACOTE |  |  |
| 71 | PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA 180 G/M², EMBALAGEM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS | 100 PACOTE |  |  |
| 72 | PASTA CATÁLOGO COM VISOR, 50 FOLHAS, FORMATO OFÍCIO, 4 COLCHETES, DIMENSÕES 243MM X 330MM | 500 UNIDADE |  |  |
| 73 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 33,5CM, LARGURA 24,5CM, ESPESSURA DE PELO MENOS 5,5CM | 1000 UNIDADE |  |  |
| 74 | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MODELO L, COMPRIMENTO 210MM, ---------------LARGURA 297MM, ESPESSURA 0.02MM | 350 UNIDADE |  |  |
| 75 | PASTA REGISTRADORA/FICHÁRIO AZ, MODELO LE, FORMATO OFÍCIO, TAMANHO APROXIMADO 28 CM X 34,5CM X 6CM | 650 UNIDADE |  |  |
| 76 | PEN DRIVE 8GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 10MB/s, , VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 10MB/s | 100 UNIDADE |  |  |
| 77 | PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES | 100 UNIDADE |  |  |
| 78 | PERFURADOR DE FOLHA MANUAL, 2 FUROS DE 6MM , CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 35 FOLHAS DE 75G/M², MARGEADOR ACOPLADO PARA AUXILIAR NA FURAÇÃO CORRETA | 30 UNIDADE |  |  |
| 79 | PINCEL N° 2, PONTA CHATA, CERDA ARTIFICIAL | 400 UNIDADE |  |  |
| 80 | PINCEL N° 10, PONTA CHATA, CERDA ARTIFICIAL | 400 UNIDADE |  |  |
| 81 | PINCEL N° 20, PONTA CHATA, CERDA ARTIFICIAL | 400 UNIDADE |  |  |
| 82 | PINCEL ATÔMICO, CORES VERMELHO, PRETO E AZUL | 270 UNIDADE |  |  |
| 83 | PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, TRAÇO 2-6MM, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO | 150 UNIDADE |  |  |
| 84 | PINCEL MARCADOR DE TEXTO, AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5-3.5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES | 12 CAIXA |  |  |
| 85 | PILHA TAMANHO AA, 1,5V NOMINAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM ADIÇÃO DE Pb (Chumbo), Hg (Mercúrio) ou Cd (Cádmio), BLISTER COM 4 UNIDADES | 140 UNIDADE |  |  |
| 86 | PILHA TAMANHO AAA, 1,5V NOMINAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM ADIÇÃO DE Pb (Chumbo), Hg (Mercúrio) ou Cd (Cádmio), BLISTER COM 4 UNIDADES | 150 UNIDADE |  |  |
| 87 | PILHA TAMANHO C, 1,5V NOMINAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM ADIÇÃO DE Pb (Chumbo), Hg (Mercúrio) ou Cd (Cádmio), BLISTER COM 2 UNIDADES | 40 UNIDADE |  |  |
| 88 | PISTOLA COLA QUENTE FINA, BASTÃO 7MM, BIVOLT 20W | 95 UNIDADE |  |  |
| 89 | PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, BASTÃO 11.2MM, BIVOLT 40W | 95 UNIDADE |  |  |
| 90 | PLACA DE ISOPOR 100CMX50CMX5CM | 510 UNIDADE |  |  |
| 91 | PRANCHETA PARA FOLHA A4, CANTOS ARREDONDADOS, COM PRENDEDOR, TAMANHO APROXIMADO 33CM X 23CM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM | 75 UNIDADE |  |  |
| 92 | POST-IT, BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, TAMANHO 38MM X 50MM, PAPEL 75G, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES | 80 UNIDADE |  |  |
| 93 | RÉGUA PLÁSTICA 30 CM TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES | 110 CAIXA |  |  |
| 94 | ROLO DE TNT, 1,40X50 METROS, CORES VARIADAS (BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, ROSA, VERDE, MARROM, ROXO, LARANJA ETC) | 700 UNIDADE |  |  |
| 95 | SACOS DE CELOFANE TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM X 37 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | 50 UNIDADE |  |  |
| 96 | TESOURA COM PELO MENOS 20 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO COM ENCAIXE PARA 4 (QUATRO) DEDOS | 110 UNIDADE |  |  |
| 97 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, CORTE RETO, LÂMINA DE AÇO | 600 UNIDADE |  |  |
| 98 | TINTA GUACHE, UNIDADE DE 250 ML, ATÓXICO, CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, ROSA, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA, AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROXO, LILÁS) | 700 UNIDADE |  |  |
| 99 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40ML | 70 UNIDADE |  |  |
| 100 | TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 37 ML. | 2000 UNIDADE |  |  |
| 101 | TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM 250 ML. | 1000 UNIDADE |  |  |
| 102 | TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF PARA EXPANSÃO A CALOR, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 35 ML | 1500 UNIDADE |  |  |
| 103 | UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO), PRODUTO ATÓXICO, SEM GLICERINA, EMBALAGEM 12G | 10 UNIDADE |  |  |
| 104 | CARTUCHO HP 122 COLORIDO | 100 UNIDADE |  |  |
| 105 | CARTUCHO HP 122 PRETO | 100 UNIDADE |  |  |
| 106 | CARTUCHO HP 662 PRETO | 200 UNIDADE |  |  |
| 107 | CARTUCHO HP 662 COLORIDO | 150 UNIDADE |  |  |
| 108 | CARTUCHO HP 664 COLORIDO | 200 UNIDADE |  |  |
| 109 | CARTUCHO HP 664 PRETO | 150 UNIDADE |  |  |
| 110 | TINTA GT51 GT53 | 50 UNIDADE |  |  |
| 111 | TINTA CGT52 MGT52 YGT52 | 60 UNIDADE |  |  |
| 112 | TINTA L 555 PRETO | 50 UNIDADE |  |  |
| 113 | TINTA L555 AMARELO/AZUL/VERMELHO | 60 UNIDADE |  |  |
| 114 | TINTA T 544 AMARELO/ CIANO/ MAGENTA/ | 30 UNIDADE |  |  |
| 115 | TINTA T544 PRETA | 30 UNIDADE |  |  |
| 116 | TONER 3710 SF | 150 UNIDADE |  |  |
| 117 | TONER CB435A/CB436A/CE278/CE285A | 110 UNIDADE |  |  |
| 118 | TONER CF283A | 20 UNIDADE |  |  |
| 119 | TONER CBT-MLT D104S | 10 UNIDADE |  |  |
| 120 | TONER TN 2340 PRETA | 30 UNIDADE |  |  |
| 121 | TONER Q5949A/Q7553A | 10 UNIDADE |  |  |
| 122 | TONER TN-217BK | 40 UNIDADE |  |  |
| 123 | TONER TN-217C/M/Y | 120 UNIDADE |  |  |
| 124 | TONER TN B020/B021/B022/B023 | 100 UNIDADE |  |  |
| 125 | TONER TN1000 TN1060 | 30 UNIDADE |  |  |
| 126 | TONER CARTRIDGE HP COLOR LASER JET PRO MFP M479/PRO M454 M/Y/C/B (COMPATÍVEL SEM CHIP) | 300 UNIDADE |  |  |

**SERÃO ACEITOS APENAS TONERS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, NÃO SERÃO ACEITOS TONERS REMANUFATURADOS E/OU RECARREGADOS.**

**SERÃO ACEITOS APENAS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE TINTAS ORIGINAIS, COM SELO/LACRE DO FABRICANTE**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 1 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATO \_\_/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 92.406.438/0001-92, com sede a Rua Carolina Schmitt n.º 388, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Reuter, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 435.939.170-68, RG: 6035043691, residente e domiciliado na Rua Arthur Simões Pires, 246, Tunas/RS, de agora em diante denominado comprador, do outro lado, a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O USO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a seguir discriminados:

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade deste contrato de Registro de Preços, o Município de Tunas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA do presente Contrato de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

4.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, localizada na Rua Carolina Schmitt, n°388, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

4.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Tunas poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIAS:**

Projeto: 2005 Rubrica: 339030 Recurso: 1500 Despesa: 1956 ADM.

Projeto: 2053 Rubrica: 339030 Recurso: 1540 Despesa: 2174 EDUC.

Projeto: 2013 Rubrica: 339030 Recurso: 1659 Despesa: 2152 SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços durante a vigência do contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE:

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS – DO CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar os produtos(s) de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência Anexo 1;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Tunas;

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

9.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado no contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1. A pedido quando:

9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

9.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

9.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato de Registro de Preços;

9.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato de Registro de Preços;

9.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.tunas.rs.gov.br e www.bll.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, o edital e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente no contrato.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Tunas, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA